



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

APEX CAPITAL LTDA.
CNPJ: 13.518.918/0001-79

Dezembro 2018

Ficha Técnica:

Título:	Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”)
Área responsável:	Compliance
Diretor responsável	Diney Vargas, Diretor de Risco e Compliance
Descrição da Política:	A Política traz os principais procedimentos necessários para garantir a justa alocação de ordens entre os fundos geridos pela Apex.
Aplicação:	Todos os funcionários, sócios, diretores e prestadores de serviços, bem como funcionários temporários e estagiários, os quais estejam diretamente ligados às atividades de alocações de ordens para os fundos geridos pela Apex.
Data de aprovação:	Dez/2018
Aprovado por:	Comitê Executivo e Comitê de Risco e Compliance
Data de Publicação:	Dez/2018

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

A Política de Rateio e Ivisão de Ordens (“Política”) busca definir as diretrizes e os procedimentos necessários para garantir a justa alocação de ordens entre os Veículos Geridos pela Apex Capital (“Apex”).

1.2 Diretrizes Gerais de Alocação

A Apex adota práticas de alocação de ordens que garantem que as operações são executadas por pessoas capacitadas e que todas as decisões de investimento foram realizadas de acordo com (i) a Política de Decisão de Investimentos e de Seleção e Alocação de Ativos; (ii) a política de investimento dos Fundos; (iii) o contrato de gestão de Carteiras Administradas.

Em consonância com o Código de Ética e Conduta da Apex, os Colaboradores das áreas de Gestão e Execução reconhecem a importância do seu dever fiduciário e do tratamento equitativo de Clientes, incluindo seu dever de (i) garantir práticas isonômicas na alocação de ordens entre os Veículos Geridos; (ii) buscar as melhores condições nas operações dos Clientes; e (iii) divulgar conflitos de interesses que vislumbrem nas suas rotinas.

1.3 Análise de Riscos

Durante rotinas de supervisão, a CVM e a ANBIMA fiscalizam as práticas de alocação de ordens dos gestores de recursos, pois é nesta atividade que reside um significativo risco aos Investidores e potencial conflito de interesses entre Clientes. Nestas supervisões, os referidos órgãos fiscalizam se os gestores possuem políticas e procedimentos internos efetivos para garantir a justa alocação de ordens, e são capazes de detectar e resolver erros de alocação com eficiência.

Embora a Apex entenda que seus sistemas internos possuem os controles necessários para garantir a justa alocação de ordens entre os Veículos Geridos, a importância destes procedimentos na atividade da Apex faz com que essas sejam rotinas monitoradas diariamente pelas áreas envolvidas diretamente e testadas regularmente pela área de Compliance.

1.4 Procedimentos de Execução e Alocação de Ordens

Apenas a equipe de Execução e Gestão são autorizados a emitir ordens em nome dos Veículos Geridos. Com fins de gestão de risco, o Diretor de Risco e Compliance e o responsável pela área de Risco também possuem autorização para emitir ordens em nome dos Veículos Geridos, sendo certo que esta autorização deve ser utilizada apenas para casos extremos, de forma a garantir a execução das políticas de gestão de riscos da Apex.

Os membros da equipe de Gestão serão os responsáveis por realizar a seleção e alocação de ativos, e os membros da equipe de Execução serão os responsáveis pelo envio das ordens por meio de corretoras previamente selecionadas pelo Comitê de Risco e Compliance (“Comitê”).

Quaisquer sugestões de inclusão e/ou mudança na lista de corretoras previamente aprovadas devem ser aprovadas pelo referido Comitê antes de sua utilização pela equipe de Execução.

Caberá à equipe de Execução decidir sobre a melhor forma de se executar uma operação, devendo ser levados em consideração na escolha da corretora executante, dentre outros aspectos, aqueles listados na matriz de avaliação das corretoras, desenvolvida pela Apex, de acordo com a Política de *Best Execution*. Em linhas gerais, são considerados os seguintes aspectos: (i) qualidade de execução, incluindo velocidade, expertise em geral e em determinados ativos; (ii) frequência de erros, e impacto no mercado/liquidez (iii) conferências, liquidação e custódia; (iv) qualidade de análise, fluxo e qualidade de informações transmitidas; e (v) preços e custos de transações.

As ordens serão primeiramente inseridas no sistema OMS/EMS da Eze por algum dos membros da equipe de Execução, para que sejam feitas todas as verificações de pré-trade, enquadramento e definidas as quantidades a serem operadas.

Em seguida, as ordens são transmitidas à corretora selecionada através do Protocolo Fix, pelo sistema EMS/OMS da Eze, através do qual as execuções são confirmadas assim que vão sendo realizadas, o que permite o monitoramento da execução e a prevenção de erros. O próprio sistema faz o rateio das execuções entre os Veículos Geridos, conforme descrito no item abaixo.

No final de cada dia, a área de *BackOffice* da Gestora confirmará cada operação com a corretora executante, devendo realizar a reconciliação das posições com as notas de corretagens, através do sistema Eze. Desta forma, a Gestora consegue identificar eventuais falhas e alocações inapropriadas rapidamente.

O sistema OMS/EMS da Eze envia automaticamente as operações executadas aos custodiantes e administradores. O sistema também envia as informações para o sistema de contabilidade Investtools Performit, o qual é contratado pela Apex para calcular as cotas diariamente. Esse processo é realizado em paralelo com o intuito de detectar e evitar erros dos administradores no que tange as posições e precificações.

Como uma checagem adicional, e no dia útil seguinte à data de liquidação da operação, o *BackOffice* deverá realizar a reconciliação das posições dos Veículos Geridos face aos extratos de custódia, de forma a identificar eventuais erros ou outras divergências no caixa ou saldo das posições.

O *Backoffice* deve informar prontamente à área de Compliance e as equipes de Gestão e Execução acerca de qualquer anormalidade detectada durante o processo descrito acima

1.5 Procedimentos para Grupamento de Ordens

A Apex poderá agrupar ordens de compra e venda de ativos dos Fundos desde que tal grupamento se dê por meio de critérios equitativos, pré-estabelecidos conforme procedimento abaixo, portanto, passíveis de verificação, nos termos da regulamentação vigente.

Os membros das equipes de Gestão e Execução da Gestora deverão observar os seguintes procedimentos ao agruparem ordens sem a pré-identificação do Veículo Gerido em nome do qual a mesma deve ser executada:

1. Para avaliar se um Veículo Gerido deve participar de um grupamento de ordens, a área de Gestão deve considerar a estratégia, o patrimônio líquido de cada carteira participante, a diversificação, disponibilidades de caixa, objetivos de investimento, perfil de risco, restrições regulatórias, e qualquer outro fator que se mostre relevante para decisão sobre o grupamento.
2. As áreas de Gestão e Execução buscarão alocar todas as ordens agrupadas fazendo uso de critérios aqui estabelecidos, de forma justa entre todos os Veículos Geridos, sendo certo que as decisões de alocação nunca serão tomadas com base na performance ou na estrutura de taxas dos Veículos Geridos.
3. Para o auxílio no processo de grupamento de ordens, a Apex faz uso do sistema OMS/EMS da Eze, capaz de verificar se as ordens de alocação para cada carteira participante estão de acordo com os percentuais de alocação previamente estabelecidos. Neste sentido, como as carteiras de Veículos Geridos de forma paripassu, isso é, dentro de uma mesma estratégia, são essencialmente iguais em termos de ativos, os percentuais de alocação são estabelecidos pelo próprio sistema da Eze proporcionalmente ao patrimônio líquido de cada Veículo Gerido.
4. As ordens são inseridas e alocadas entre os Veículos Geridos no sistema da Eze, para então serem enviadas agrupadas às corretoras. Ao final do dia, o sistema faz o rateio das operações executadas, de acordo com esta Política. Assim, todos os Veículos Geridos que participem do procedimento de grupamento de ordens receberão o preço médio, proporcional à alocação inicial, sujeito a restrições indivisíveis.
5. Qualquer exceção ao procedimento de alocação padrão definido acima deverá ser formalizado e mantido o registro das razões para tal exceção junto a área de *BackOffice*.

A área de Compliance da Apex é responsável por monitorar a conformidade das operações de grupamento de ordens com os procedimentos estabelecidos na presente Política, sendo certo que eventuais alterações nos procedimentos de grupamento de ordens aqui estabelecidos deverão ser avaliadas diretamente pelo Comitê de Investimentos e Execução da Apex, com a participação do Diretor de Risco e Compliance. Quaisquer eventuais operações que, pontualmente, fujam à regra de alocação a preço médio deverão ser justificadas por escrito pela área de Gestão para o Diretor de Risco e Compliance, que manterá tais informações registradas para monitoramento.

1.6 Atuação da Gestora ou Colaboradores na Contraparte dos Fundos

Nos termos da Instrução CVM nº 558/15, é vedado à Gestora atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com Veículos Geridos, exceto nos seguintes casos:

- a. quando se tratar de administração de Carteiras Administradas e houver autorização, prévia e por escrito, do Investidor; ou
- b. quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação (hipótese, em regra, não aplicável à Apex).
- c. nos casos dos Fundos, desde que tal previsão conste expressamente em seu regulamento.

Nesse sentido, anteriormente a realização de qualquer operação em que a Gestora ou qualquer Colaborador figure na contraparte, a área de Compliance é responsável por se assegurar que obteve o consentimento do Investidor por escrito, ou no caso de Fundos, há previsão expressa no regulamento.

A área de Compliance deverá manter arquivo apartado documentando as operações em que a Apex tenha sido contraparte dos Veículos Geridos, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos. Na prática, a Apex e seus colaboradores não atuam como contraparte em negócios dos Veículos Geridos

1.7 Operações entre os Veículos Geridos e Diretas

Na hipótese de os Veículos Geridos possuírem interesses opostos em um determinado ativo, as operações dos mesmos podem acabar se cruzando em ambiente de bolsa de valores.

Ademais, a Apex poderá realizar determinadas “operações diretas” em bolsa entre os Veículos Geridos, desde que exclusivamente para realização de ajustes e rebalanceamento das carteiras, de forma a garantir que uma estratégia de investimento seja preservada em duas carteiras geridas *pari passu* após determinadas movimentações de aplicações e resgates nestes Veículos Geridos.

Tais operações serão sempre a preço de mercado, entre o melhor preço de compra – BID - e o melhor preço de venda – ASK - e preferencialmente no leilão de fechamento, sem afetar o preço.

As operações diretas e demais operações realizadas entre os Veículos Geridos serão monitoradas pela área de Compliance.

1.8 Procedimentos de Execução e Alocação de Ordens

Apenas a equipe de Execução e Gestão são autorizados a emitir ordens em nome dos Veículos Geridos. Com fins de gestão de risco, o Diretor de Risco e Compliance e o responsável pela área de Risco também possuem autorização para emitir ordens em nome dos Veículos Geridos, sendo

1.9 Monitoramento Periódico dos Portfólios

O Comitê de Investimentos e Execução será responsável por rever mensalmente a alocação realizada em cada um dos Veículos Geridos, com o objetivo de verificar se as mesmas foram realizadas de acordo com as políticas de investimento dos Fundos e contratos de gestão, no caso das Carteiras Administradas, ou ainda outros instrumentos pactuados diretamente com Investidores.

Este procedimento deverá ser realizado mensalmente, devendo o Diretor de Gestão, caso detectada alguma falha de alocação, reportar o ocorrido ao Diretor de Risco e Compliance

2 MONITORAMENTO E REVISÃO

A área de Compliance deverá monitorar a aplicação desta Política e realizar testes de aderência periódicos.

O Comitê de Risco e Compliance fará a revisão desta Política anualmente, ou em prazo inferior, caso sejam constatadas inconsistências, inaplicabilidade ou necessidade de alteração dos mesmos.